

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 11009/2022

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, INCLUINDO EMBALAGENS
DE COPA, LIXEIRAS E CONTÊINERS PARA COLETA
SELETIVA PARA TODOS OS CAMPI DO IFSC**

DATA DA ABERTURA: 21/07/2022 às 10:00 horas

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

FONE: (47) 3390-1221

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

PREGÃO Nº 11009/2022
(Processo Administrativo n.º23292.019312/2022-76)

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - IFSC, por meio do Departamento de Compras, sediado na Rua 14 de Julho, n. 150, CEP 88075-010, Coqueiros, Florianópolis, SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/07/2022

Horário: 10:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Material de Consumo Limpeza e Descartáveis, incluindo embalagens de copa, lixeiras e contêiners para coleta seletiva para todos os Campi do IFSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.3.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6** que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8** que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1 Valor unitário e total do item (utilizar somente duas casas decimais após a vírgula);
- 6.1.2 Marca;
- 6.1.3 Fabricante;
- 6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

- 6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 100 (cem) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/total do item **(utilizar somente duas casas decimais após a vírgula)**.
- 7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo SISTEMA os respectivos lances.
- 7.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1.** no país;
 - 7.26.2.** por empresas brasileiras;
 - 7.26.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2(duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. Habilitação jurídica:

- 10.1** no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.1** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.1.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.3** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.4** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 10.5** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 11.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.6** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.6.1** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12. Qualificação Técnica:

- 12.1** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de :
- 12.1.1** atestados de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 12.2** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 12.3** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.4 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

12.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, será dispensada a celebração de instrumento específico de Contrato, na forma do dispositivo no art. 62 da Lei 8.666/93, sendo o mesmo substituído pelos seguintes instrumentos em conjunto:

18.1.1 Este Edital e seus anexos;

18.1.2 A proposta escrita e seus lances;

18.1.3 A Ata de Registro de Preços e seus Anexos;

18.1.4 A Autorização de Fornecimento (AF) e Nota de Empenho.

18.2 terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.4 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2 O Aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.2.1 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.2.2 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

19.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.5 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

19.5.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.5.2 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.5.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

1.1.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

24.1.3 apresentar documentação falsa;

24.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6 não mantiver a proposta;

24.1.7 cometer fraude fiscal;

24.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

24.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

24.5.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

24.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.15 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.itj@ifsc.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Vereador Abrahão João Francisco 3899 Bairro Ressacada, município Itajaí, Estado Santa Catarina, CEP 88307-303, Departamento de Compras (DAM)

26.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

26.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

26.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico compras.itj@ifsc.edu.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Vereador Abrahão João Francisco 3899 Bairro Ressacada, município Itajaí, Estado Santa Catarina, nos dias úteis, no horário das 09 (nove) horas às 17 (dezesete) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

27.12.2 ANEXO II – Dados para cadastramento da Empresa

27.12.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Itajaí, 10 de junho de 2022.

ALOISIO SILVA JÚNIOR
Pró-Reitor de Administração do IFSC

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
PREGÃO Nº 11009/2022
(Processo Administrativo n.º23292.019312/2022-76)

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de Material de Consumo Limpeza e Descartáveis, incluindo embalagens de copa, lixeiras e contêineres para coleta seletiva para todos os Campi do IFSC , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

As descrições, quantidades e valores dos itens deste processo encontra-se no anexo intitulado Quadro de Especificações Mínimas

1.2 As quantidades que, porventura, forem entregues incorretamente no câmpus ou faltando parte da AF serão devolvidas e os custos cobertos pela licitante vencedora.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de início da Ata de Registro de Preços na forma do art. 12, do Decreto nº 7.892/13.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Instituto Federal de Santa Catarina, visando suprir possíveis demandas no exercício de suas atividades, realiza licitações através do Sistema de Registro de Preços. Essas licitações são feitas de forma compartilhada, ou seja, atendendo todos os Câmpus no Estado de Santa Catarina. Atualmente participam das licitações os Campus Araranguá, Caçador, Canoinhas, Cerfead, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Florianópolis – Continente, Garopaba, Gaspar, Itajaí, Jaraguá do Sul – Centro, Jaraguá do Sul – Rau, Joinville, Lages, Palhoça, Reitoria, São Carlos, São José, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Tubarão, Urupema e Xanxerê.
- 2.2. A finalidade do IFSC é formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada. Neste sentido, a presente licitação tem como objetivo garantir celeridade e eficiência no momento da aquisição, garantindo a qualidade nos serviços prestados ao cidadão.
- 2.3. A modalidade de licitação definida neste processo cumpre o disposto nos Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/2013, permitindo assim a aquisição de forma parcelada, nas quantidades e no momento adequado às necessidades do IFSC.
- 2.4. Por se tratar de materiais de consumo limpeza e descartáveis, torna-se essencial a aquisição para a manutenção de todos os Campi.
- 2.5. Aquisição de Materiais de Consumo Descartáveis de Copa e Cozinha, Produtos de Limpeza em Geral, Incluindo Lixeiras e Contêineres para Coleta Seletiva.
- 2.6. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 1.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos após o envio de uma Autorização de Fornecimento (AF) pela Administração, em remessa única ou parcelada, nos seguintes endereços:

CÂMPUS	ENDEREÇO
Câmpus Araranguá	Av. XV de Novembro, s/nº – Bairro Aeroporto – CEP: 88900-000 – Araranguá – SC – Fone: (48) 3311-5000; e-mail: compras.ararangua@ifsc.edu.br .
Câmpus Caçador	Av. Fahdo Thomé, 3000, Champagnat – Caçador – SC – 89500-000, Fone: (49) 3561-5700; e-mail: compras.cdr@ifsc.edu.br .
Câmpus Canoinhas	AV. Expedicionários, 2150 – Bairro Campo do Água Verde – CEP 89460-000 – Canoinhas SC: Fone: (47) 3627- 4500; e-mail: compras.canoinhas@ifsc.edu.br .
Cerfead	Rua Duarte Schutel, 99 – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88015-640; e-mail: compras@ifsc.edu.br ; Fone: (48) 3131-8816.
Câmpus Chapecó	Av. Nereu Ramos, 3450 D – Bairro Seminário – Chapecó/SC CEP: 89813-000 – Fone: (49) 3313-1240; e-mail: compras.chapeco@ifsc.edu.br .
Câmpus Criciúma	SC 443, km 01, nº. 845 - Bairro Vila Rica – Criciúma – SC – CEP 88813-600; Esquina com Rua Antônio Daré; Fone: (48) 3462-5000; e-mail: compras.criciuma@ifsc.edu.br .
Câmpus Florianópolis	Av. Mauro Ramos, 950 – Centro – Florianópolis/SC. CEP: 88020-300 – Almoxarifado, Fone: (48) 3211-6000; e-mail: compras.fpolis@ifsc.edu.br .
Câmpus Florianópolis-Continente	Rua 14 de Julho, 150 – Coqueiros - Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010; Fone (48) 3877-8400; e-mail: compras.continente@ifsc.edu.br .
Câmpus Garopaba	Rua Maria Aparecida Barbosa, nº 153, Loteamento Vila de Campo - Bairro Campo Duna – Garopaba - SC – CEP 88495-000; Fone (48) 3254-7330; e-mail: compras.garopaba@ifsc.edu.br .
Câmpus Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510 – Bairro Bela Vista – Gaspar – SC; CEP 89110-971; Fone: (47) 3318-3700; e-mail: compras.gaspar@ifsc.edu.br .
Câmpus Itajaí	Av. Vereador Abrahão João Francisco, 3899, Bairro Ressacada – Itajaí – SC; CEP 88307-303; Fone: (47) 3390-1200; e-mail: compras.itj@ifsc.edu.br .

Câmpus Jaraguá do Sul – Rau	Rua dos Imigrantes, nº 445 – Bairro Rau – 89254-430 – Jaraguá do Sul; Fone: (47) 3276-9600; e-mail: compras.gw@ifsc.edu.br
Câmpus Jaraguá do Sul	Av. Getúlio Vargas, nº 830 – Centro – Jaraguá do Sul – CEP: 89251-000, Fone: (47) 3276-8700; e-mail: compras.jar@ifsc.edu.br .
Câmpus Joinville	Rua Pavão, 1337 – Loteamento Novo Horizonte – Bairro Costa e Silva, Joinville/SC – CEP: 89220-618 – Fone: (47) 3431-5600; e-mail: compras.joinville@ifsc.edu.br .
Câmpus Lages	Rua Heitor Vila Lobos, s/n – Bairro São Francisco – Lages – CEP 88506-400, Fone: (49) 3221-4200; e-mail: compras.lages@ifsc.edu.br .
Câmpus Palhoça-Bilíngue	Rua João Bernardino da Rosa – Bairro Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça – SC – CEP 88137-010; Fone: (48) 3341-9700; e-mail: compras.phb@ifsc.edu.br .
Câmpus São Carlos	Rua Aloisio Stoffell, 1271 – Jardim Alvorada – São Carlos/SC – CEP 89885-000; Fone: (49) 3325-4149; e-mail: compras.sca@ifsc.edu.br
Câmpus São José	R. José Lino Kretzer, 608 – Bairro Praia Comprida – CEP: 88103-310 São José – SC; Fones: (48) 3381-2800 e Fax: 3381-2812; e-mail: compras.sje@ifsc.edu.br
Câmpus São Lourenço do Oeste	Rua Aderbal Ramos da Silva, 496-514 - Bairro Progresso. São Lourenço do Oeste – CEP 89990 000; Fones: (049) 3344-8495; e-mail: compras.slo@ifsc.edu.br .
Câmpus São Miguel do Oeste	Rua 22 de Abril, s/n – Bairro São Luiz – São Miguel do Oeste – SC 89900-970, Fone: (49)3631-0400; e-mail: compras.smo@ifsc.edu.br .
Câmpus Tubarão	BR 101 Sul, km 336 – Fone: (48) 3301-9101; E-mail: compras.tub@ifsc.edu.br
Câmpus Urupema	Estrada do Senadinho s/n – Centro – Urupema – SC – 88625-970, Fone: (49) 3236-3100; e-mail: compras.urupema@ifsc.edu.br .
Câmpus Xanxerê	Rua Euclides Hack, 1603 – Bairro Veneza – Xanxerê – SC – 89820-000; Fone: (49) 3441-7900; e-mail: compras.xxe@ifsc.edu.br .
Reitoria	Av. 14 de julho 150 – Coqueiros – Florianópolis – SC – CEP:88075-010 – Fones: (48) 3877-9000; e-mail: compras@ifsc.edu.br .

- 6.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3.** No caso de produtos perecíveis, **o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses**, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 6.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (15) quinze dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de (10) dez dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 6.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.1.1.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 8.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7.** a contratada assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento (AF's) e empenhos pelo e-mail institucional informado na DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega, assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail.
- 8.2.** Materiais entregues em desacordo com o Edital e não retirados em até 05 (cinco) dias úteis após comunicação formal do IFSC, serão descartadas. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pelo IFSC. Esta prorrogação somente será aceita caso seja feita dentro do prazo da notificação.
- 8.3.** Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, durante o fornecimento do material, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IFSC, substituindo os referidos bens por outros semelhantes em prazo que lhe será expressamente. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 12.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2.**———Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (15) quinze dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.6 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30** (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8.2 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

15.4.1 Valor Global: R\$ 541.943,11 (Quinhentos e quarenta e um mil novecentos e quarenta e três reais e onze centavos)

15.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

15.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

15.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 541.943,11 (Quinhentos e quarenta e um mil novecentos e quarenta e três reais e onze centavos)

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Itajaí, 10 de junho de 2022.

Scheila Delfino de Souza
Assistente em Administração
IFSC – Campus Itajaí

Wagner Cabral Mehl
Chefe Departamento de Administração
IFSC – Campus Itajaí

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Licitação: 23292.019312/2022-76 - PE 11009/2022 - REI

REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LIMPEZA E

Assunto: DESCARTÁVEIS, INCLUINDO EMBALAGENS DE COPA, LIXEIRAS E CONTÊINERS PARA COLETA SELETIVA, PARA TODOS OS CAMPI DO IFSC.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO					
1	ÁGUA SANITÁRIA. SOLUÇÃO AQUOSA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 5 LITROS.	UNIDADE	167	11,31	1.888,77
2	Álcool gel a 46% para uso comum. Em frasco resistente de 500 ml. Apresentar laudo de teor alcoólico por lote no ato da entrega.	UNIDADE	130	9,00	1.170,00
3	Álcool isopropílico (isopropanol) 99,8%. Solvente da família dos álcoois, com alta capacidade de solvência, utilizado em eletrônica na limpeza e preparação de placas de circuito eletrônico, e na remoção de vernizes, tintas e resinas, entre outros. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Isopropanol com grau de pureza de 99,8%; Não corrosivo; Secagem rápida; Densidade 20/20°C: 0,785 - 0,787; Acidez como ácido acético, %m/m0, máximo: 0,002; Faixa de destilação a 760 mmHg, (°C): 81,5 83,0; Água, (%m/m), máximo: 0,10; Densidade do líquido 20/20°C: 0,7837; Densidade do vapor (ar=1): 2,1; Pressão de vapor: 4,444Kpa (20°C); Solubilidade em água: Completa; Limite de explosividade no ar Inferior 2%/ Superior 12% (v/v); Rótulo contendo identificação do fabricante e informações de segurança do produto em língua portuguesa (português do Brasil). Fornecido em frasco plástico vedado contendo 1000 ml (um mil mililitros). Similar Implastec, Álcool Isopropílico 1000ml.	UNIDADE	8	53,97	431,76
4	Álcool líquido álcool 70º INPM (ou equivalente 76,9º GL) para a desinfecção de superfícies de equipamentos, utensílios e materiais utilizados na produção de alimentos. Em frasco resistente de 1 (um) litro. Apresentar registro no Ministério da Saúde e laudo de teor alcoólico por lote. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES a partir da entrega do material ao Campus solicitante. Enviar Ficha técnica para conferência.	UNIDADE	2952	8,36	24.678,72
5	Aromatizante de ambiente em aerosol - essência de lavanda biodegradável - frasco com no mínimo 360 ml.	UNIDADE	52	8,00	416,00
6	Avental descartável de tecido não tecido (TNT - 100% de polipropileno do tipo agulhado com 20 gr/m²). Modelo Camisola, manga longa, todo fechado, punhos com elástico. Cor: Branca. Embalagem com 10 unidades. Enviar Ficha técnica para conferência	EMBALAGEM	193	21,48	4.145,64
7	Balde de lixo, com tampa, em material plástico, com capacidade de 40 litros cada, dimensões: 35cmX45cm (alturaXdímetro). Cor a escolher na entrega.	UNIDADE	127	56,00	7.112,00
8	BANDEJA EM POLIPROPILENO - PEAD. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA APROXIMADA: 12 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 53x37x8 (CxLxA). BANDEJA PODE SER USADA EM CAMERA FRIA.	UNIDADE	150	49,35	7.402,50
9	Borrifador de plástico com gatilho 550 ml. É indicado para borrifar soluções líquidas. Apresenta tampa com regulagem do jato, válvula especial, alcança o fundo do frasco, sugando todo o líquido no recipiente. Material de plástico tampa na cor branca capacidade de 550ml.	UNIDADE	500	10,88	5.440,00
10	Caixa Plástica para uso geral em hortifrutis. Vazada nas laterais e no fundo para agilizar ventilação e resfriamento. Aplicações Ideal para transporte de produtos hortifrutigranjeiros. Medidas aproximadas das Caixas Plásticas (mm) Comprimento/Largura: 490mm Profundidade: 300mm Altura: 170mm Fabricada em Polietileno de Alta Densidade. Capacidade entre 21 e 26 L. Cor: branco.	UNIDADE	60	66,32	3.979,20
11	Capacho de fibra de coco 100% natural, para alto tráfego. Retém umidade, poeira e resíduos do tráfego de pessoas. Base em PVC ou látex biodegradável. Base emborrachada e antiderrapante. Bordas rebaixadas. Espessura mínima: 17mm. Espessura máxima: 25mm. Tamanho aproximado: 60 x 120cm . Cor: natural. Gramatura mínima: 7,25kg/m²	UNIDADE	75	246,33	18.474,75

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
12	CLORO ADITIVADO. FORMULAÇÃO EXCLUSIVA DE HTH; INDICADO PARA USO EM PISCINAS; ELIMINA MICROPARTÍCULAS NA FILTRAÇÃO; ELIMINA DE FORMA IMEDIATA OS GERMES, VÍRUS E BACTÉRIAS; TEM AÇÃO CLARIFICANTE, DEIXANDO A ÁGUA PURA E CRISTALINA; PREVINE QUE A ÁGUA FIQUE DE COR VERDE E ELIMINA AS ALGAS; DISPONÍVEL EM EMBALAGENS COM 5,5 KG.	BALDE	38	169,90	6.456,20
13	Cloro Tricloro-Triazina-Triona 86,5% Cloro ativo total 94,4% suforácido cúprico 1,6% clarificante 4% - Pastilha 200g. Para uso em cloradores ou flutuadores.	Unidade -	30	12,57	377,10
14	Conjunto de residuários para coleta seletiva 2. Composto por 3 residuários com tampa basculante. Capacidade de 60 litros para cada residuário. Material: polietileno de média ou alta densidade. Resistentes à intempéries climáticas (chuva, gelo, exposição solar etc.). Encaixadas sobre estrutura metálica confeccionada em tubo de aço carbono. Formato dos residuários quadrado/retangular. Os residuários deverão ser devidamente identificados de acordo com o padrão institucional por meio de pintura ou adesivo, conforme arte a ser enviada pelo IFSC. Cor a ser definida na Autorização de Fornecimento.	CONJUNTO	92	583,60	53.691,20
15	Container para acondicionamento de lixo de aproximadamente 1000L, com 4 rodízios giratórios, sendo 2 com freios de estacionamento com garfos em aço com tratamento anti-corrosão e rodas de 200 mm em Borracha Maciça com Núcleo de Polipropileno, dreno para escoamento de líquidos e munhão para basculamento em caminhos de coleta urbana, com proteção a raios ultra violetas (UV), intempéries e repetidas lavagens. Cor a ser especificada de acordo com o padrão institucional. Container devidamente identificado por meio de pintura ou adesivo, conforme arte a ser enviada pelo IFSC.	UNIDADE	18	1.527,41	27.493,38
16	Container para acondicionamento de lixo de aproximadamente 700L, com 4 rodízios giratórios, sendo 2 com freios de estacionamento com garfos em aço com tratamento anti-corrosão e rodas de 200 mm em Borracha Maciça com Núcleo de Polipropileno, dreno para escoamento de líquidos e munhão para basculamento em caminhos de coleta urbana, com proteção a raios ultra violetas (UV), intempéries e repetidas lavagens. Cor a ser especificada de acordo com o padrão institucional. Container devidamente identificado por meio de pintura ou adesivo, conforme arte a ser enviada pelo IFSC.	UNIDADE	8	1.323,33	10.586,64
17	Contentor/coletor de resíduos. Capacidade 240 litros móvel. Com pedal para abertura. Com rodas emborrachadas para transporte. Confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD). Cores a serem definidas no ato da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a legislação municipal vigente e padrão institucional. Modelo americano (ANSI), adequado à coleta mecanizada, com capacidade nominal de 240 litros e com carga máxima de no mínimo 95 quilogramas. Com tampa basculante. Com duas rodas com bandagem de borracha, montadas em eixo metálico resistente à corrosão. Fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) 100% virgem contendo aditivo estabilizador ultravioleta em um nível mínimo de UV8, resistentes à variações climáticas ou intempéries. Norma utilizada como referência normativa seguindo os critérios estabelecidos pela NBR 15911. Superfícies internas polidas e com cantos arredondados que facilitem a limpeza, nas cores cinza, marrom e verde, entre outras de acordo com a legislação municipal vigente. Dimensões mínimas (altura x largura x profundidade) de 1000 x 550 x 750 mm e dimensões máximas (altura x largura x profundidade) de 1200 x 600 x 810 mm. Marca de referência CONTEMAR ou TAURUS PLAST.	UNIDADE	36	563,60	20.289,60
18	Copo descartável para água, de 180ml, caixa com 2500 unidades, fabricados de acordo com NBR 14.865.	CAIXA	32	153,65	4.916,80
19	Copo descartável para cafezinho, 50ml, fabricados de acordo com NBR 14.865. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	97	4,13	400,61
20	CUPINICIDA OU VENENO PARA CUPIM: INSETICIDA AEROSOL QUE COMBATE FOCOS LOCALIZADOS DE CUPINS EM MÓVEIS E PEÇAS DE MADEIRA. FRASCOS DE 400ML A 500ML.	FRASCO	81	35,43	2.869,83
21	Desentupidor pia - Desentupidor de pias e ralos , uso doméstico composição Hidróxido de Sódio , Cloreto de Sódio Nitrato de Sódio, Barilha, Alumínio e corante, 300 gramas (Ref. diabo verde ou similar)	unid	41	18,56	760,96
22	Desincrustante para remoção de gordura carbonizada de equipamentos de aço inox e ferro - Galão com 5L	GALÃO	26	103,68	2.695,68
23	Desinfetante líquido à base de pinho ou eucalipto. Embalagem com 01 litro.	UNIDADE	20	11,40	228,00
24	Detergente líquido neutro, 100% biodegradável, para limpeza de artigos e utensílios na área de processamento de alimentos. Sem corantes e sem perfume, hipoalérgico, concentrado. Apresentar a notificação do produto na Anvisa / Ministério da Saúde. Embalagem em plástico flexível e resistente com 500 ml, com bico dosador. Padrão de qualidade de referência: limpol, minerva e minuano. Apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNIDADE	6162	3,09	19.040,58

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
25	Detergente para máquina de lavar louças industrial, sanitizante, dispersante à base de compostos alcalinos, contendo sequestrantes, para uso com dosador, para lavagem mecânica de louças e copos. O dosador deverá ser fornecido em consignação e instalado pelo fornecedor. Apresentar a notificação do produto na ANVISA/MS. Embalagem resistente em bombonas contendo 5 litros do produto.	GALÃO	12	103,67	1.244,04
26	Esponja de lã de aço. Composto de aço carbono, a ser utilizado na higienização de utensílios utilizados na preparação de alimentos, acondicionado em saco plástico, embalado em pacote de 60 gramas contendo 8 unidades de esponja.	PACOTE	135	3,36	453,60
27	Esponja Dupla Face multiuso para higienização de superfícies de equipamentos e utensílios na área na produção de alimentos. Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Espessura total (mm): 18; Cor: Amarelo (espuma) e Verde (fibra); Dimensões: 110x70mmx20mm; Validade mínima de 12 meses. Necessário que a parte verde não se descole da parte amarela, durante o uso e alta durabilidade. Pacote com 03 unidades.	PACOTE	1226	6,48	7.944,48
28	Esponja limpeza, material fibra sintética, aplicação serviço pesado, comprimento mínimo 260 mm, largura mínima 102m. Marca: Bettain item do processo:00051 Item de material:000283237	Unid.	260	2,57	668,20
29	Estrado plástico modular na cor branca, confeccionado em polietileno ou polipropileno, dimensões: 50 cm X 50 cm X 2,5 cm (larguraXcomprimentoXaltura).	UNIDADE	172	29,27	5.034,44
30	Flanela para limpeza. Pano de algodão flanelado nas medidas de 30cm x 60cm, em cores variadas, overlocadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação contendo com dualmente, com etiqueta e identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto.	UNIDADE	706	4,62	3.261,72
31	Fósforo extra longo, confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 9 cm de comprimento total. Acondicionados em caixas resistentes contendo aproximadamente 50 palitos. Contendo na caixinha selo do inmetro.	CAIXA	500	3,61	1.805,00
32	FRASCO PLÁSTICO COM BICO APLICADOR, 100ML. TUBO PARA O ACONDICIONAMENTO DE LÍQUIDOS DIVERSOS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORPO EM PLÁSTICO PET OU PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE OU LEVEMENTE TURVO, INCOLOR, FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 100ML, COM ROSCA PARA ENCAIXE DE BICO APLICADOR; BICO APLICADOR EM PLÁSTICO ROSCÁVEL COM TAMPA DE ENCAIXE SOB PRESSÃO PARA FECHAMENTO DA PONTA, COM CORPO NA COR AZUL OU PRETO, COMPATÍVEL COM A ROSCA DO FRASCO E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 4 CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO CONJUNTO FRASCO + BICO: ALTURA ENTRE 14 E 17 CM E, DIÂMETRO ENTRE 4 E 5 CM; FORNECIDO EM KIT COM 10 (DEZ) CONJUNTOS IDÊNTICOS (FRASCO + BICO APLICADOR COMPLETO).	KIT	50	53,80	2.690,00
33	Guardanapo de papel. Pacotes contendo 50 unidades, cor branco, tamanho médio: 33 x 33cm. Marca de referência: Snob e Grand Hotel.	PACOTE	1046	10,53	11.014,38
34	Inseticida aerosol - mata barata e mosquitos - frasco com 300ml	UNIDADE	150	14,65	2.197,50
35	KIT DE RESIDUÁRIOS PARA COLETA SELETIVA 2 - INDUSTRIAL. COMPOSTO POR 3 RESIDUÁRIOS COM TAMPA ARTICULADA. CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 LITROS PARA CADA RESIDUÁRIO. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. RESISTENTES À INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS (CHUVA, GELO, EXPOSIÇÃO SOLAR ETC.). RESIDUÁRIOS COM RODAS. FORMATO DOS RESIDUÁRIOS QUADRADO/RETANGULAR. OS RESIDUÁRIOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS DE ACORDO COM O PADRÃO INSTITUCIONAL POR MEIO DE PINTURA OU ADESIVO, CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELO IFSC. CORES A SER DEFINIDA NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	UN	79	827,30	65.356,70
36	LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO - Aplicação: limpeza componentes; - Apresentação: spray; - Não agride plásticos; - Possuir um bico extensor; - Conteúdo: 300 ml; - Marca/Modelo de Referência: RendInfo Spray Contatos Elétricos 300 ml;	UNIDADE	11	35,51	390,61
37	Lixeira 50 litros com pedal metálico, fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas, em polietileno de alta densidade com tratamento em UV. Dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso à lixeira por 04 parafusos. Chapa da dobradiça arrebiteada na tampa. Cor Branca ou cinza.	UNIDADE	59	171,28	10.105,52
38	Lixeira em formato circular. Capacidade de 100 litros. Produzida em Polipropileno (PP), com tampa e balde da mesma cor, e alças para transporte. Dimensões aproximadas: 50cm de diâmetro e 70cm de altura. Cores: Preta, Vermelha, Verde, Azul, Amarela, Cinza e Branca (a serem especificadas no momento do pedido)	UNIDADE	70	92,14	6.449,80
39	Lixeira em plástico resistente, 30 litros, retangular na cor branca com tampa de abertura através de pedal de acionamento	UNIDADE	140	83,57	11.699,80
40	LIXEIRA RETANGULAR COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM PEDAL E FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU POLIPROPILENO. COM ARO PARA FIXAÇÃO DE SACO DE LIXO. COR A SER DEFINIDA NO ATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	UNIDADE	50	252,68	12.634,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
41	LIXEIRA SELETIVA MIX COM 3 DIVISÕES , CESTOS INJETADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 30 LITROS COM DIVISÕES INTERNA COLORIDA CONFORME O RESÍDUO A SER SEPARADO.	CONJUNTO	31	106,13	3.290,03
42	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, descartável, não estéril, ambidestra, não pulverizada. Hipoalergênica, resistente, textura e espessura uniformes, látex regular. Pacote com 100 Unidades. Tamanho a escolher. Enviar Ficha técnica para conferência. O produto deverá ter registro válido no órgão competente (Anvisa, ABNT, MS, Inmetro etc.). PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 MESES a partir da entrega do material ao Campus solicitante.	PACOTE	813	36,32	29.528,16
43	Luva descartável ambidestra: de 05 dedos, não esterilizada, tamanho único, confeccionada em plástico resistente, transparente ou leitoso branco, atóxico, próprio para a manipulação de alimentos. Isenta de furos, rasgos ou quaisquer outros defeitos. Acondicionadas de modo a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. Embalagem: pacote com 100 unidades.	PACOTE	45	8,51	382,95
44	luva emborrachada multi-uso, tamanhos P, M, G. Tamanho a escolher.	Par	371	3,88	1.439,48
45	Luva para procedimento não cirúrgico-nitrilo. Luva de borracha sintética (nitrílica). Superfície microtexturizada. Cor azul. Ambidestra. Não estéril. Sem pó Bioabsorvível. Sem látex. Sem proteína. Tamanho: G. Caixa com 100 unidades. Marca de referência de qualidade: Supermax.	CAIXA	192	43,30	8.313,60
46	Luva para procedimento não cirúrgico-nitrilo. Luva de borracha sintética (nitrílica). Superfície microtexturizada. Cor azul. Ambidestra. Não estéril. Sem pó Bioabsorvível. Sem látex. Sem proteína. Tamanho: M. Caixa com 100 unidades. Marca de referência de qualidade: Supermax.	CAIXA	210	43,30	9.093,00
47	Luva para procedimento não cirúrgico-nitrilo. Luva de borracha sintética (nitrílica). Superfície microtexturizada. Cor azul. Ambidestra. Não estéril. Sem pó Bioabsorvível. Sem látex. Sem proteína. Tamanho: P. Caixa com 100 unidades. Marca de referência de qualidade: Supermax.	CAIXA	169	43,30	7.317,70
48	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO Pano de limpeza de chão, composição: saco branco duplo (lavado e alvejado), 100% de algodão, pré-amaciado, com alto poder de absorção, com costura dupla e fios resistentes. Medidas aproximadas: 50 cm x 70 cm, uso doméstico, peso mínimo 160g.	UNIDADE	264	5,51	1.454,64
49	Pano de prato, 100% algodão para Copa e Cozinha alvejado, sem estampa e sem adereços, cor branca, medida mínima de 40 x 70 cm, com bainha e acabamento costurado em fio de poliéster.	UNIDADE	2409	5,10	12.285,90
50	Papel alumínio. Folha de alumínio, com um lado opaco e outro brilhoso, em rolo, com as seguintes dimensões: 0,30 x 4m. De fácil desenrolar: papel não aderente a camada de baixo do rolo. Para fins culinários. Marca referência de qualidade: Royalpack.	ROLO	1000	5,74	5.740,00
51	POTE (FRASCO) COM TAMPAS DE PRESSÃO, 10ML. TUBO PARA O ACONDICIONAMENTO DE ITENS DIVERSOS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORPO EM ACRÍLICO OU POLIESTIRENO, TRANSPARENTE (CRISTAL), INCOLOR, FORMATO CILINDRICO COM O MESMO DIÂMETRO AO LONGO DE TODO O CORPO, CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 10ML, COM ALTURA ENTRE 34 E 38MM, E DIÂMETRO ENTRE 20 E 23MM; TAMPAS EM PLÁSTICO (POLIETILENO) COM ENCAIXE SOB PRESSÃO NA PARTE INTERNA DO FRASCO, NA COR BRANCA OU INCOLOR, COM ALTURA ENTRE 8 E 10MM E, DIÂMETRO COMPATÍVEL COM O FRASCO; FORNECIDO EM KIT COM 100 (CEM) UNIDADES IDÊNTICAS. SIMILAR INJEPLAST, J10.	KIT	31	64,48	1.998,88
52	Protetor Solar (FPS 30), com Ação Repelente Contra Insetos, Frasco com 120g. Creme para a pele para uso ocupacional tipo bloqueador solar que aumente em 30 vezes FPS 30), a proteção natural da pele contra os raios ultravioletas A e B, resistente à água e ao suor, elaborado em óleos naturais com ação repelente contra de insetos, em frasco ou bisnaga com 120g, com registro na ANVISA ou com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego válido. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 18 MESES a partir da entrega do material ao Campus solicitante. Enviar Ficha técnica para conferência.	UNIDADE	54	19,92	1.075,68
53	Querosene, Fabricado especialmente para dissolver tintas e óleo e esmaltes imobiliários. Removedor de ceras. Desengraxante e desengordurante. Composição Básica: Hidrocarbonetos Alifáticos. Não contém benzeno e produtos clorados. Características: Produto líquido incolor, inflamável, volátil, com vapores invisíveis. Não corrosivo. Embalagem de 5 litros	UNIDADE	76	16,13	1.225,88
54	REPELENTE LÍQUIDO CONTRA INSETOS EM GERAL; ATÓXICO; NÃO COMEDOGÊNICO; PROTEÇÃO HIDRATANTE COM ALOE VERA; FÓRMULA NÃO OLEOSA; HIPOALERGÊNICO; APRESENTAÇÃO EM FRASCO PLÁSTICO OU METÁLICO DE 120 ML (MÍNIMO) COM VÁLVULA SPRAY PARA APLICAÇÃO; DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA; INFORMANDO EM SEU RÓTULO, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUE NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 12 MESES NA ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	54	18,81	1.015,74

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
55	Rolo plástico de saquinhos picotados para freezer para acondicionamento de alimentos, com capacidade para 3 KG, rolo com 100 unidades.	Rolo	167	13,47	2.249,49
56	Rolo plástico de saquinhos picotados para freezer para acondicionamento de alimentos, com capacidade para 5 KG, rolo com 100 unidades.	Rolo	195	12,59	2.455,05
57	Sabão em pó para a higienização de panos utilizados no preparo de refeições. Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sais inorgânicos, enzima, sequestrante, branquiador óptico, corante, perfume e água; Embalagem em caixa de papelão com 1kg; Registro no MS; Validade Mínima de 12 Meses. referencial de qualidade: Ariel, Omo e Brilhante.	UNIDADE	46	11,63	534,98
58	Sabão glicerinado com 5 barras de 200g. 5 Unid.	PACOTE	15	12,96	194,40
59	Sabonete líquido bactericida para higienização de mãos em cozinha. Sua fórmula suave e umectante amacia ao mesmo tempo que remove as sujidades; Contém agente bactericida triclosan. Características Físicas: Estado físico - líquido viscoso e pH entre 5,6 e 6,2; Características Químicas: Tensoativo aniônico: lauril sulfato de sódio, etér; Tensoativo não aniônico: dietanolamida de coco; Contém agente umectante, emoliente, sequestrante e antimicrobiano; Validade 12 meses; Apresentar registro no Ministério da Saúde. Cada embalagem deve conter 5 litros do produto.	UNIDADE	24	66,29	1.590,96
60	Saco plástico para lixo de 100 litros, na cor preta, opaco (não transparente), confeccionado em polietileno virgem (não reciclado) com densidade suficiente para suportar até 20kg, medindo aproximadamente 75x105cm, em conformidade com as normas técnicas NBR 9190 e 9191 da ABNT, pacotes de 100 unidades	PACOTE	67	82,72	5.542,24
61	Saco plástico para lixo de 150 litros, na cor preta, reforçado, medindo 75 x 105 com sanfona na espessura 0,14 micras, embalados em pacotes plásticos com 100 unidades cada, com etiqueta de identificação do fabricante, marca e medidas	PACOTE	12	124,94	1.499,28
62	Saco plástico para lixo em polietileno de alta densidade, com 3 (três) micras de espessura por parede, na cor preta, capacidade para 50 litros, com etiqueta de identificação do produto, marca do fabricante dimensões, quantidade. O produto deverá ter registro no INMETRO, pacote com 100 unidades.	PACOTE	61	48,63	2.966,43
63	Saco plástico para lixo em polietileno de alta densidade, com 3 (três) micras de espessura por parede, na cor preta, capacidade para 30 litros, com etiqueta de identificação do produto, marca do fabricante dimensões, quantidade. O produto deverá ter registro no INMETRO, pacote com 100 unidades.	PACOTE	10	52,16	521,60
64	SACO PLÁSTICO PICOTADO (BOBINA) COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, TRANSPARENTE, PICOTADO, BOCA ABERTA, SOLDA FUNDO, FÁCEIS DE SEPARAR E ABRIR, PRODUZIDOS A PARTIR DE 100% MATERIAL VIRGEM, PRÓPRIO PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, BOBINA C/ 500 UNID.	BOBINA	117	61,13	7.152,21
65	SACO ZIP PLÁSTICO 30X40X0.08cm, atóxico, inodoro e incolor. Impede a liberação de odores. para conservação de alimento, vestuário, peças, documentos e outros. Pacote com 100 unidades	PACOTE	20	107,64	2.152,80
66	Sacos de papel Kraft natural (ou Kraft-mix), pacote com 500 unidades, capacidade de 1 kg.	PACOTE	3	28,16	84,48
67	Sacos de papel Kraft natural (ou Kraft-mix), pacote com 500 unidades, capacidade de 10 kg.	PACOTE	4	146,11	584,44
68	Sacos de papel Kraft natural (ou Kraft-mix), pacote com 500 unidades, capacidade de 5 kg.	PACOTE	4	53,04	212,16
69	Saponáceo líquido e cremoso, frasco contendo 300ml. Marca referência de qualidade: Sapólio Radium.	UNIDADE	70	8,94	625,80
70	Secante para máquina de lavar louças industrial, à base de tensoativos não iônicos, para eliminação de manchas e estrias nas louças, para uso com dosador. O dosador deverá ser fornecido em consignaço e instalado pelo fornecedor. Apresentar o registro do produto na Anvisa/MS. Validade Mínima de 12 Meses, a contar a partir da data de entrega do produto. Embalagem contendo 5 litros do produto.	UNIDADE	10	158,80	1.588,00
71	Dispenser para copo plástico 180-200 ml, com alavanca.	Unidade -	13	51,62	671,06
72	Suporte para papel toalha de 2 ou 3 dobras. Confeccionado em plástico ABS ou com material de alta resistência ao impacto. Capacidade de no mínimo capacidade para 500 folhas com 2 dobras e 250 folhas com 3 dobras. Acompanha kit par afixação em parede com buchas e parafusos.	UNIDADE	79	51,20	4.044,80
73	TELA MOSQUITEIRO TECIDA COM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM PROTEÇÕES UVS. FABRICADA NO PROCESSO DE MONOFILAMENTO RASCHEL, NÃO DESFIA. SUA PRINCIPAL FUNÇÃO É IMPEDIR A ENTRADA DE INSETOS. DIMENSÕES: 1,20M X 50,0M. PRINCIPAIS APLICAÇÕES: PROTEÇÃO DE PORTAS E JANELAS. PROTEÇÃO DE ALIMENTOS EM GERAL.	ROLO	106	153,32	16.251,92
74	TOALHA DE PAPEL BRANCO, EM BOBINA, SEM ODOR, ABSORVENTE E RESISTENTE. MEDIDAS: 22X22CM, FOLHA DUPLA, PICOTADA E GOFRADA, 100% FIBRAS NATURAIS. EMBALAGEM: 2 ROLOS, CADA UM COM 60 FOLHAS.	PACOTE	427	6,61	2.822,47

Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
75	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA DA COR BRANCO 40G/M ² TAMANHO APROXIMADO 20X23CM, DUAS DOBRAS, PACOTE COM 1000 FOLHAS	PACOTE	234	19,40	4.539,60
76	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA DA COR BRANCO 40G/M ² TAMANHO APROXIMADO 20X23CM, DUAS DOBRAS, PACOTE COM 2400 FOLHAS	PACOTE	261	107,22	27.984,42
77	Vassoura de cerdas de nylon 40cm, 1ª qualidade, com cabo de madeira rosqueável plastificado com ponteira na ponta, a base reforçada, base regular, com cerdas de pêlo macias bem firmes junto a base, comprimento mínimo de 110cm, produto com etiqueta de identificação contendo a indústria, marca e medidas	UNIDADE	75	30,08	2.256,00
78	Vassoura para limpeza com conjunto de cerdas em material sintético com no mínimo 50 cm de largura. Inclui cabo com pelo menos 1,2m de comprimento	UNIDADE	79	17,23	1.361,17

Valor Total do Processo: R\$ 541.943,11

ANEXO II
DADOS PARA CADASTRAMENTO DA EMPRESA
PROCESSO 23292.019312/2022-76
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 11009/2022

Confirmo que os dados abaixo relacionados, referentes à empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estão atualizados e podem ser utilizados para atendimento ao disposto em Edital de licitação. Assumo a responsabilidade de manter estes dados atualizados, junto ao Departamento de Registro de preços do IFSC, através do e-mail srp@ifsc.edu.br, no mínimo durante a vigência da referida ATA.

EMPRESA (Razão Social)			
CNPJ			
ENDEREÇO			
CEP			
CIDADE		ESTADO	
TELEFONE/FAX			
REPRESENTANTE LEGAL			
CPF REPRESENTANTE			
ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO (e-mail)			

Cidade, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

Representante da Empresa

Cargo Ocupado

[Baixar arquivo editável](#)

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - IFSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º **XXXX**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 11.402.887/0001-60, Rua 14 de Julho, 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros, Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) sua Reitor(a), Sr(a) NOME XXXXXXXX, RG nº XXXXXX-X - SSP/SC, CPF XXX.XXX.XXX-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11009/2022, processo administrativo n.º 23292.019312/2022-76, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Consumo Limpeza e Descartáveis, incluindo embalagens de copa, lixeiras e contêiners para coleta seletiva para todos os Campi do IFSC, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de *Pregão* nº 11009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta integram esta Ata em seu Anexo I.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e

cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de **XX/XX/20XX**, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato

administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

- 5.9.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.10.1.** por razão de interesse público; ou
 - 5.10.2.** a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 7.3.1.** contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 7.3.2.** contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 7.4.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 7.5.** Integram esta Ata, o Anexo I (preços registrados) e as declarações de concordância das empresas vencedoras.

Florianópolis, XX de XXXXXXXXXXXX de20XX.

NOME XXXXXXXX
REITOR(A) DO IFSC

ANEXO III-A DO EDITAL

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESAS E PREÇOS REGISTRADOS

Pregão nº 11009/2022 - SRP

Processo nº 23292.019312/2022-76

Relação de empresas vencedoras, contendo a descrição dos itens e preços negociados na sessão do Pregão.

EMPRESA					
ENDEREÇO					
CNPJ					
TELEFONE/FAX					
REPRESENTANTE LEGAL					
CPF					
E-MAIL					
ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL	R\$				